



COMISSÃO DE AMBIENTE, ENERGIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (11.ª Comissão)
XIV Legislatura - 1ª Sessão Legislativa

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Educação,
Ciência, Juventude e Desporto

Of. 13/11CAEOT/2020
Nº único 659654

ASSUNTO: *Contributo da 11.ª Comissão para a Petição n.º 91/XIV/ 1.ª - Remoção do amianto da Escola Secundária Fernando Namora, Freguesia de Encosta do Sol, Concelho da Amadora*

Em resposta ao ofício de V.ª Ex.ª n.º 168/8.ª – CECJD/2020, de 09-07-2020, informo que por deliberação da Comissão do Ambiente, Energia e Ordenamento do Território (11.ª Comissão) tomada em 21 de julho de 2020, entendeu-se remeter como contributo para a Petição n.º 91/XIV/1.ª que se encontra em apreciação na Comissão a que V.Ex.ª preside, o extrato da ata n.º 27 desta Comissão, referente à reunião realizada em 8 de julho de 2020, no âmbito da qual foram ouvidos em audição o senhor Ministro do Ambiente e Ação Climática e o Senhor Secretário de Estado do Tesouro, *sobre a situação do cumprimento dos objetivos traçados para remoção dos materiais de amianto dos edifícios públicos*, que se envia em anexo

Mais informamos que, nessa mesma reunião de 21 de julho, a Comissão aprovou a constituição de um Grupo de Trabalho «*composto por Deputados da 11ª Comissão – Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território para acompanhamento, a nível nacional, do processo de remoção do amianto em edifícios onde se prestam serviços públicos e das condições de deposição de resíduos de construção e demolição contendo amianto.*»

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Comissão,

(José Maria Cardoso)



COMISSÃO DE AMBIENTE, ENERGIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (11.ª Comissão)
XIV Legislatura - 1ª Sessão Legislativa

CONTRIBUTO

Petição n.º 91 - Remoção do amianto da Escola Secundária Fernando Namora, Freguesia de Encosta do Sol, Concelho da Amadora

« (...) *audição com os **Senhores Ministro do Ambiente e Ação Climática, João Matos Fernandes e Secretário de Estado do Tesouro, Miguel Cruz**, sobre a remoção dos materiais de amianto dos edifícios públicos, a requerimento do Grupo Parlamentar do PSD.*

*O requerimento foi apresentado pelo Senhor **Deputado Hugo Martins de Carvalho (PSD)** que justificou a sua apresentação com a necessidade de se saber qual o ponto de situação sobre a remoção do amianto dos edifícios públicos. Referiu que 2014 o Governo PSD/CDS-PP elaborou e publicou uma lista dos edifícios públicos que presuntivamente continham amianto; em 2015 o Governo PS assumiu como sua a obrigação de proceder à sua remoção; em 2016 foi criado o Grupo de Trabalho para a Remoção do Amianto que hierarquizou os edifícios públicos que careciam de intervenção e fez uma estimativa dos seus custos; em 2017 o Governo PS considerou a lista de 2014 limitada e incompleta, pelo que assumiu substituí-la por uma outra, que não foi publicada, e que elencou cerca 4000 edifícios públicos que careciam de intervenção, com um custo estimado na ordem dos 422 milhões de euros. Em 2019, o senhor Ministro do Ambiente e Ação Climática remeteu o assunto para o Senhor Ministro do Estado e das Finanças, que anunciou em 2020 um investimento de 60 milhões de euros de fundos europeus, para proceder à remoção de amianto em 500 escolas, embora não se saiba qual a sua calendarização. Finalmente, o GP do PSD considera importante saber como vai ser feita a remoção, transporte e deposição do material contendo amianto, dado o risco que constitui para o ambiente e para a saúde pública, nomeadamente quais as garantias que vão ser exigidas às empresas que vão fazer a sua remoção e transporte, bem como às que vão fazer a sua deposição, por forma a assegurar que o seu destino final seja o mais correto e seguro quer do ponto de vista ambiental, quer do ponto de vista da saúde pública.*

*Na sua intervenção inicial **Senhor Ministro do Ambiente e Ação Climática, João Matos Fernandes**, informou que em 2016 se constatou que a lista de 2014 era insuficiente e escassa na informação que disponibilizava, na medida em que estava exclusivamente assente numa avaliação presuntiva da presença de amianto nos edifícios. Não havia plano de intervenção, objetivos definidos, uma entidade*



COMISSÃO DE AMBIENTE, ENERGIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (11.ª Comissão)

XIV Legislatura - 1ª Sessão Legislativa

coordenadora da informação, faltava a hierarquização das intervenções e uma previsão de custos para as mesmas.

Foi por isso criado um Grupo de Trabalho, sob a tutela do Ministério do Ambiente que:

- 1. Atualizou e completou a lista*
- 2. Estabeleceu graus de prioridade para as intervenções*
- 3. Procurou meios de financiamento para as intervenções.*

Referiu que em setembro de 2016 foi divulgado o primeiro relatório do Grupo de Trabalho que hierarquizava as intervenções e fazia uma estimativa dos seus custos, tendo a sua versão final sido apresentada em março 2017, onde se encontravam elencados 3739 edifícios públicos contendo amianto. Relembrou os objetivos do Governo delineados nos três pontos da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2017, de 7 de Julho de 2017.](#)

Em julho 2019 a lista de edifícios foi novamente atualizada tendo sido identificados 3868 edifícios públicos contendo amianto, 84% dos quais pertencentes aos Ministérios da Educação, Defesa e Justiça. Destes, 38 foram intervencionados em 2017/2018, num investimento total de 16 milhões de euros.

Nos Orçamentos do Estado para 2017 e 2018 foram aprovadas dotações centralizadas para assegurar o investimento público nas suas ações relacionadas com o diagnóstico, substituição, remoção e destino final do amianto e a possibilidade de acesso de diversos organismos às mesmas quando não dispunha de dotação orçamental própria suficiente.

O Orçamento do Estado para 2020, previu a constituição de um Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial, gerido pela Direcção-Geral de Tesouro e Finanças (DGTF) – enquanto entidade gestora do Sistema de Informação do Imobiliário do Estado (SIIE) – destinado a financiar o programa de remoção de amianto.

No âmbito do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no uso de Recursos (POSEUR) e tendo por base a eficiência energética dos edifícios da administração central, o Governo decidiu discriminar positivamente os edifícios que deveriam ser objeto de remoção prioritária de amianto, tendo para o efeito lançado 2 avisos, no âmbito dos quais foram aprovadas 25 candidaturas, cujo valor total de intervenção ascendeu a 4,5 milhões de euros.

Salientou que no decurso do processo o Ministério do Ambiente percebeu que não dispunha dos instrumentos necessários à execução do Programa, motivo pelo qual foi necessário passar a pasta para o Ministério das Finanças.



COMISSÃO DE AMBIENTE, ENERGIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (11.ª Comissão)

XIV Legislatura - 1ª Sessão Legislativa

*Quanto ao destino final do amianto, cabe ao Ministério do Ambiente definir a regras, bem como assegurar o seu cumprimento, pelo que no âmbito dos planos específicos de gestão de resíduos - **Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU)**, o **Plano Estratégico de Resíduos Hospitalares (PERH)** e o **Plano Estratégico de Gestão dos Resíduos Industriais (PESGRI)**, o Ministério entendeu que devia clarificar as condições técnicas necessárias para o seu confinamento e deposição em aterro. Assim, os aterros de resíduos não perigosos com licença para receber material de construção contendo amianto terão de se adaptar por forma a cumprirem os requisitos legais estabelecidos para o efeito.*

Os aterros que não os cumprirem terão de apresentar um plano de adaptação, até 31 julho de 2020, sendo que a própria adaptação do aterro às regras legais carece de licenciamento prévio. Às Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) competirá fazer o acompanhamento e análise caso a caso das condições de receção atualmente existentes nos aterros. A não comunicação atempada do plano de adaptação implica que o aterro deixa de poder receber estes resíduos e a revogação imediata desta parte da sua licença. De resto, apenas não é permitida a deposição destes resíduos em aterros que recebem resíduos urbanos.

Informou que desde 2017 a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) tem estado a levar a cabo ações de fiscalização nos aterros, tendo apenas sido identificadas duas situações suscetíveis de dar origem a um processo de contraordenação. Em 2020 serão levadas a cabo mais 76 ações de fiscalização em aterros e na sequência destas, previsivelmente no 3.º trimestre do ano, o Ministério irá proceder à revisão e alteração das licenças que o justifiquem.

O Governo entende ainda ser necessário proceder à revisão do quadro legal existente em matéria de gestão resíduos e deposição em aterro, pelo que se encontra a trabalhar nesse sentido, considerando essencial uma clarificação da regulação e acompanhamento das atividades dos aterros, bem como da deposição de resíduos de construção e demolição com amianto (RCDA's) em aterros de resíduos não perigosos.

Referiu por fim, que no Programa de Estabilização Económica e Social está contemplada a remoção prioritária de amianto em 578 escolas, espalhadas por 66 municípios e em articulação com estes, num investimento total de 60 milhões de euros, com início de execução prevista para o verão e concluída até ao final do próximo ano.

*O Senhor **Secretário de Estado do Tesouro, Miguel Cruz**, disse que a inventariação do imobiliário do Estado é fundamental para a definição de políticas públicas destinadas à recuperação, requalificação e manutenção dos edifícios do Estado, tendo a DGTF desenvolvido para o efeito uma plataforma eletrónica, o SIIE. Todavia, salientou que a plataforma é alimentada por informação carregada pelos próprios*



COMISSÃO DE AMBIENTE, ENERGIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (11.ª Comissão)

XIV Legislatura - 1ª Sessão Legislativa

titulares ou ocupantes dos edifícios públicos, pelo que carece de ser cruzada e validada, o que justifica o facto de a lista de edifícios gerada pela plataforma, não ser estática.

Esclareceu que o SIIE teve de ser adaptado por forma a receber a informação necessária e adequada ao desenho de políticas públicas especificamente dirigidas para a remoção de amianto nos edifícios públicos, tendo por base os critérios definidos pelo Grupo de Trabalho para a Remoção do Amianto, em articulação com o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, nomeadamente o estado de conservação dos edifícios, a friabilidade do amianto, bem como a probabilidade de contacto direto com material contendo amianto, por forma a serem definidas prioridades de intervenção. A última listagem de edifícios públicos contendo amianto publicada em 29 de junho de 2020 é já o resultado deste trabalho aprofundado, abrangendo não só os edifícios da administração central (direta e indireta), mas também os edifícios do setor empresarial do Estado abrangidos pela norma do OE para 2020.

Conhecido o problema e entrando-se na fase de execução do programa de remoção de amianto, a Lei de Organização do XII Governo Constitucional passou para o Ministro do Estado e das Finanças a coordenação e gestão do mesmo, em articulação com a demais áreas governativas.

Assim, no OE 2020 o financiamento do programa ficou assegurado através da criação do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial, mediante o qual serão atribuídas participações a fundo perdido, em função das prioridades de intervenção definidas. Estão agora a ser desenvolvidos esforços para divulgar os referenciais para a apresentação, apreciação e aprovação das candidaturas a formalizar ao abrigo do Fundo, bem como a serem aprofundados os critérios de decisão quanto ao montante das participações a atribuir, que variam de até 70%, 80% ou 100% no caso de uma prioridade 1. Relembrou, porém, que o nível de prioridade atribuído tem de ser previamente validado pela entidade gestora do Fundo. Para este efeito o OE para 2020 contemplava uma verba no valor total de 20 milhões de euros.

Por outro lado, como já foi referido, o Programa de Estabilização Económica e Social, contempla uma intervenção nas escolas localizadas em territórios abrangidos por Programas Operacionais Regionais, no valor de 60 milhões de euros, financiados pelo FEDER.

A monitorização e avaliação da utilização destes fundos está assegurada através da elaboração obrigatória de um relatório de progresso semestral pela Direção dos Fundos, sujeito igualmente a divulgação pública.



COMISSÃO DE AMBIENTE, ENERGIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (11.ª Comissão)

XIV Legislatura - 1ª Sessão Legislativa

*Deu-se início à ronda de intervenções pelos Grupos Parlamentares, tendo colocado questões ou solicitado esclarecimentos as Senhoras e Senhores **Deputados Ana Passos (PS), Filipa Roseta (PSD), Nelson Peralta (BE), Alma Rivera (PCP), André Silva (PAN), Mariana Silva (PEV), Joacine Katar Moreira (NINSC) e Cristina Rodrigues (NINSC)**, cujo conteúdo se remete para a [reprodução áudio](#), para sua melhor apreensão.*

O Senhor Ministro respondeu ao conjunto das questões e esclarecimentos solicitados, começando por clarificar as condições que são necessárias cumprir para fazer a correta deposição de amianto em aterro:

- 1. Tem de ser colocado em zona confinada em cada célula, ou seja, tem de ser criada dentro de uma célula uma sub-célula;*
- 2. Tem de haver uma segregação física do material contendo amianto através de uma barreira com uma espessura mínima de 2 metros de largura;*
- 3. A sub-célula tem de estar revestida de uma barreira de impermeabilização artificial na base e nos taludes semelhante à que existe nas células;*
- 4. A sub-célula não se pode contruir sobre uma massa de resíduos preexistente;*
- 5. A cota de soleira da sub-célula tem de ser superior à dos lixiviados produzidos em todo o aterro, para evitar que os lixiviados sejam contaminados com fibras de asbestos;*
- 6. As sub-células têm de ser cobertas diariamente com terra, com uma espessura mínima de 25 cm.*

Disse que estas condições já são cumpridas por uma boa parte dos aterros licenciados para receber RCDA's.

No que diz respeito ao esclarecimento solicitado sobre a remoção de amianto em outros edifícios públicos que não os classificados como de prioridade 1, o Senhor Ministro salientou que tal apenas aconteceu nas seguintes situações:

- 1. Os edifícios em causa já estavam a ser objeto de uma requalificação, manutenção ou recuperação, pelo que se aproveitou a intervenção para proceder à remoção do amianto que nele se encontrava, apesar desta intervenção estar classificada como de prioridade 2 ou 3;*
- 2. Os edifícios públicos que estavam a ser intervencionados com o objetivo de os tornar energeticamente mais eficientes estava condicionada à remoção prévia do amianto que continham para efeitos de isolamento térmico, sob pena de não haver qualquer intervenção, o que também justifica a intervenção em alguns edifícios identificados como prioridade 2 ou 3.*

Relativamente às preocupações manifestadas quanto à remoção de amianto nas 578 escolas no próximo ano e meio, garantiu estarem reunidas as condições para as intervenções serem bem feitas, existindo no mercado todo o material necessário para



COMISSÃO DE AMBIENTE, ENERGIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (11.ª Comissão)

XIV Legislatura - 1ª Sessão Legislativa

isolar estes resíduos do resto, durante a sua remoção e transporte, até à sua deposição em aterro. Por fim, referiu que a grande preocupação do Governo se prende com o que vai acontecer depois do dia 31 de julho, quando por ação do Governo vão iniciar as intervenções e o volume de material contendo amianto vai aumentar substancialmente. Por isso já solicitou às CCDR indicação dos aterros que reúnem já os requisitos legais necessários para receber RCDA'S.

*O **Senhor Secretário de Estado do Tesouro** esclareceu que das 3758 ocorrências registadas na lista que se encontra publicada no site da DGTF, 1038 são consideradas de prioridade 1, 193 de prioridade 2 e 2527 de prioridade 3. A construção destas listas e a classificação de prioridades obedece a um critério de risco, ou seja, uma forte probabilidade de existir amianto naquele edifício, o que tem de ser posteriormente validado para efeitos de obtenção de financiamento para a sua remoção. O financiamento está também condicionado às garantias dadas quanto ao cumprimento das normas legais relacionadas com a correta deposição dos RCDA'S.*

Quanto às 578 escolas que ficaram abrangidas pelo Programa de Estabilização Económica e Social frisou que estas não correspondem à totalidade das escolas que constam da lista publicada pela DGTF, ou porque não se situavam em territórios abrangidos por Programas Operacionais Regionais/Portugal 2020, ou porque já tinham obras em curso, em estado avançado de execução, o que não permitiu a sua elegibilidade no âmbito do Programa.

Quanto ao financiamento das intervenções através do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial, referiu estarem a ser finalizados os critérios para a apresentação e enquadramento legal das candidaturas, que serão depois hierarquizadas em função da prioridade de intervenção validada pela direção do Fundo. Concluiu dizendo que as candidaturas que não forem aprovadas constituirão uma boa base de trabalho para a programação de futuras intervenções e para o apuramento de futuras necessidades de financiamento.»

(Extrato da ata n.º 27, referente à reunião da Comissão realizada em 8 de julho de 2020)